



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



Requerimento N.º 302/2025

Ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que seja editada uma Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da implantação de código QR (Quick Response) em todas as placas de obras públicas municipais.

À Sua Excelência o Senhor
RICARDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve vem respeitosamente requerer que, após aprovado em plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que seja editada uma Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da implantação de Código QR (Quick Response) em todas as placas de obras públicas municipais no âmbito do município de Paraíso do Tocantins, com vistas a permitir o acesso eletrônico a informações detalhadas para fins de fiscalização e transparência pública.

A presente proposição visa fomentar a transparência dos atos administrativos relativos à execução de obras públicas, permitindo que o cidadão tenha fácil acesso, por meio de seus dispositivos móveis, às informações relevantes, tais como o valor total da obra, empresa executora, data estimada de conclusão, entre outras, por meio da leitura do código QR presente nas placas das referidas obras.

Como se trata de matéria que envolve a competência regulamentar do Poder Executivo, estamos encaminhando, em anexo, a título de colaboração, um ANTEPROJETO DE LEI, que poderá ser utilizado na íntegra ou ajustado conforme os critérios do Poder Executivo, contendo a estrutura normativa necessária para viabilizar a implantação da medida proposta.

Gabinete da Vereadora, 28 de maio de 2025.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora